



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de janeiro de 2018



Série

Número 4

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 29-A/2018

Alteração ao Contrato-Programa celebrado a 20 de janeiro de 2017.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 7/2018

Fixa o número máximo de 1.800 de vagas para o Programa Jovem em Formação, no ano de 2018.

Despacho n.º 8/2018

Fixa o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50 nos dias úteis e de € 5,00 nos fins-de-semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018.

Despacho n.º 9/2018

Fixa a duração dos estágios e o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2018.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 10/2018

Designa os trabalhadores que fazem parte da lista regional dos peritos da Fazenda Pública, para o corrente ano.

Despacho n.º 11/2018

Delega competências próprias da Diretora Regional Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, nos Chefes de Finanças da Região Autónoma da Madeira, em processos instaurados/interpostos na respetiva área de jurisdição territorial.

Aviso n.º 2/2018

Designa os Chefes das três equipas de projeto no âmbito da Inspeção Tributária da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM.

Aviso n.º 3/2018

Designa chefes de equipa nos serviços da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS**
Contrato n.º 29-A/2018

Alteração ao Contrato-Programa
Celebrado a 20 de janeiro de 2017

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1085/2017, de 21 de dezembro, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, e o Município de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente do Município, é acordada a alteração às cláusulas 2.ª, 4.ª e 7.ª do contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado a 20 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua atual redação, que estabelece o regime de cooperação

técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª
(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 2.ª, 4.ª e 7.ª do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Câmara de Lobos, em 20 de janeiro de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua atual redação, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua assinatura e finda a 31 de dezembro de 2018.

**Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)**

1. A comparticipação financeira máxima do Orçamento da Região bem como o período de vigência da despesa obedece ao disposto no quadro seguinte:

Designação da Obra	Código do Processo	N.º contrato DROT	Comparticipação financeira máxima da Região			Termo do período de vigência
			2017	2018	Total	
Repavimentação do Caminho do Ribeiro Real – Câmara de Lobos	9-T/2016/SRF	1/SRF/2017	0,00	725 090,00	725 090,00	31/12/2018
Total			0,00	725 090,00	725 090,00	

(Un.: euros)

2. (...).”

**Cláusula 2.ª
(Dotação Orçamental)**

A comparticipação financeira prevista para a execução deste contrato-programa será suportada pelo orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional, para o ano 2018.

**Cláusula 3.ª
(Vigência)**

Todas as restantes normas do contrato programa mantêm-se em vigor.

Funchal, 27 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS, Pedro Emanuel Abreu Coelho

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 7/2018

Considerando que o Programa Jovem em Formação, aprovado pela Portaria n.º 159/2016, de 22 de abril, visa

promover a ocupação dos tempos livres dos jovens, de modo transversal e integrativo, através do desempenho de atividades formativas que permitam o contacto experimental com algumas áreas profissionais, de modo a desenvolver o seu sentido de responsabilidade e de participação social;

Considerando que o artigo 5.º do referido Regulamento determina que as vagas a ocupar são fixadas por Despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, em função do interesse das atividades a desempenhar, do número de entidades e jovens candidatos e do orçamento previsto para o presente programa.

Nestes termos determino que as vagas do Programa Jovem em Formação, no ano de 2018, são fixadas no número máximo de 1.800 (mil e oitocentas vagas), de acordo com o valor disponível no orçamento.

Funchal, 3 de janeiro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Despacho n.º 8/2018

Considerando que o Programa Juventude Ativa, aprovada pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, constitui um incentivo à participação dos jovens nas Lojas de Juventude da Região Autónoma da Madeira, permitindo a ocupação dos seus tempos livres através do desempenho de atividades de apoio, aconselhamento e orientação de outros jovens na

aquisição e no aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que a alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º da mencionada Portaria estipula que o jovem participante no Programa referido tem direito a uma compensação monetária a definir anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto.

Nestes termos determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) nos dias úteis e de € 5,00 (cinco euros) nos fins-de-semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018.

Funchal, 3 de janeiro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Despacho n.º 9/2018

Considerando que o Programa Eurodisseia, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, tem por objetivo a participação de jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) em estágios de formação profissional promovidos por Regiões da Europa, bem como o acolhimento de jovens provenientes dessas regiões na RAM, proporcionando-lhes um estágio de formação profissional em entidades públicas e privadas;

Considerando que a coordenação do Programa Eurodisseia (RAM) foi atribuída à Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, mediante a Resolução n.º 826/2012, de 13 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 125, de 21 de setembro;

Considerando que a duração dos estágios e o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia são fixados anualmente, por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 26.º da Portaria n.º 21/2013, de 25 de março, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º do referido diploma legal, deverá ser definido igualmente por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude o montante da bolsa mensal dos jovens provenientes de regiões europeias.

Nestes termos determino que:

1. Os estágios a realizar na RAM no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2018, têm a duração de quatro meses.
2. São 10 (dez) o número máximo de jovens, provenientes de regiões europeias, que podem realizar os estágios de formação profissional, em entidades públicas e privadas na RAM, no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2018.
3. São 30 (trinta) o número máximo de jovens da RAM que podem realizar estágios de formação profissional, promovidos pelas entidades coordenadoras do programa, noutras regiões da Europa, no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2018.
4. O montante da bolsa mensal dos jovens provenientes de regiões europeias é fixado em € 500,00 (quinhentos euros).

5. A aprovação das candidaturas fica condicionada à dotação disponível para o Programa Eurodisseia.

Funchal, 3 de janeiro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 10/2018

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º da Lei Geral Tributária, adiante designada abreviadamente por LGT, o sujeito passivo pode, dentro dos condicionamentos legais, solicitar a revisão da matéria tributável fixada por métodos indiretos.

Considerando que, recebido o pedido de revisão e se estiverem reunidos os requisitos legais da sua admissão, o órgão da administração tributária competente designará no prazo de 8 dias um perito da administração tributária.

Sendo que, nos termos do n.º 11 do artigo 91.º da LGT, os peritos da Fazenda Pública constarão da lista de âmbito distrital a aprovar pelo Ministério das Finanças até 31 de março de cada ano.

Considerando que, em matéria que se insira nas atribuições e competências fiscais da Região Autónoma da Madeira, as referências legais na legislação em vigor ao Ministério das Finanças entendem-se reportadas ao Secretário Regional com a tutela das finanças.

Nestes termos ao abrigo do n.º 11 do artigo 91.º da LGT, conjugado com o Decreto-Lei n.º 18/2005, de 18 de janeiro e o artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/M, de 10 de março, determino o seguinte:

- 1 - A lista regional dos peritos da Fazenda Pública, para o corrente ano, é composta pelos seguintes trabalhadores:
 - António Manuel Pires Melo, Inspetor Tributário, nível 2;
 - Carla Sofia Rodrigues Martins Galvão, Inspetor Tributário, nível 1;
 - Cristina Maria Alencastre P. Gonçalves de Freitas, Inspetor Tributário, nível 1;
 - Tânia Rute Sousa da Silva, Inspetor Tributário, nível 1;
 - Edgar Nunes de Olim Marote, Inspetor Tributário, nível 1.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, revogando o despacho n.º 34/2017, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, n.º 8, II Série, de 13 de janeiro de 2017.

Vice-Presidência do Governo, 2 de janeiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Despacho n.º 11/2018

Em conformidade com o previsto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), conjugado com o Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22

de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugados com os artigos 36.º n.º 1 e 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do n.º 5 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 5.º e artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/M, de 10/03 sem prejuízo de avocação, de anulação, de revogação ou substituição de qualquer ato praticado ao abrigo do presente despacho, procedo à delegação das minhas competências próprias previstas na Lei n.º 100/2017, de 28/08, nos Chefes de Finanças da Região Autónoma da Madeira, em processos instaurados/interpostos na respetiva área de jurisdição territorial, nos seguintes termos:

- 1 - A competência para a prática de todos os atos em processo de execução que não tenha natureza tributária.
- 2 - A competência para a extração das certidões de dívida findo o prazo de pagamento voluntário, as quais servirão de base à instauração do processo de execução fiscal.
- 3 - A competência para a decisão do pedido de sub-rogação previsto no artigo 91.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
- 4 - Nos termos do artigo 150.º, n.º 5 do CPPT, a competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, com exceção dos seguintes atos:
 - a) A decisão sobre os pedidos de dispensa de prestação de garantia em processo de execução fiscal, nos casos em que o valor da dívida exequenda seja superior a 500 unidades de conta (UC), nos termos do artigo 170.º do CPPT;
 - b) A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das respetivas garantias, quando o valor da dívida exequenda for superior a 500 unidades de conta (UC), conforme o disposto nos artigos 197.º e 199.º, n.º 9, ambos do CPPT.
- 5 - Autorizo os Chefes de Finanças a subdelegar as competências que agora lhe são delegadas.
- 6 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2018, ficando por esta forma ratificados os atos que tenham sido praticados, que se mostrem conformes com a presente delegação.

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, 2 de janeiro de 2018.

A DIRETORA REGIONAL, Lina Maria Ferraz Camacho Albino

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.º 2/2018

Por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, de 02 de janeiro de 2018, são constituídas três equipas de projeto no âmbito da Inspeção Tributária da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ao abri-

go dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017M, de 10 de março, sendo designados os seguintes trabalhadores:

Equipa 1 - Chefe de Equipa de 7 trabalhadores: Licenciado José João Fernandes Ferreira, Técnico Economista Assessor Principal

Equipa 2 - Chefe de Equipa de 6 trabalhadores: Licenciada Cristina Maria Alencastre Perestrelo Gonçalves de Freitas, Inspetora Tributária

Equipa 3 - Chefe de Equipa de 6 trabalhadores: Licenciada Carla Sofia Rodrigues Martins Galvão, Inspetora Tributária

As presentes nomeações produzem efeitos a 1 de janeiro de 2018 e terminam a 31 de dezembro de 2019.

A presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Vice-Presidência 43, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 02, Código 01.01.03.

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, 3 de janeiro de 2018.

A DIRETORA REGIONAL, Lina Maria Ferraz Camacho Albino

Aviso n.º 3/2018

Por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, de 02 de janeiro de 2018:

Lucélia Rodrigues Nóbrega - Técnica de Administração Tributária, nível 1 - designada chefe de equipa com doze trabalhadores, na DJUCP da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017M, de 10 de março.

Ana Teresa de Viveiros Teixeira Correia - Técnica de Administração Tributária, nível 2 - designada chefe de equipa com dois trabalhadores, na DJUCP e na DJT) da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017M, de 10 de março.

José Eleutério Gomes Vieira - Técnico de Administração Tributária, nível 2 - designado chefe de equipa com quatro trabalhadores, na DSIT da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017M, de 10 de março.

Maria Dolores Silva Camacho e Silva - Técnica de Administração Tributária, nível 2 - designada chefe de equipa com cinco trabalhadores na DERAD, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017M, de 10 de março.

José Carlos de Aguiar Tavares Monteiro - Técnico de Administração Tributária-Adjunto, nível 2 - designado chefe de equipa com cinco trabalhadores na DERAD, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017M, de 10 de março.

Ricardo João Sousa Pereira - Técnico de Administração Tributária, nível 1 - designado chefe de equipa com

cinco trabalhadores nos Serviços da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, na Loja do Cidadão, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017M, de 10 de março.

As presentes nomeações produzem efeitos a 1 de janeiro de 2018 e terminam a 31 de dezembro de 2019.

A presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Vice-Presidência do Governo 43, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 02, Código 01.01.03.

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, 3 de janeiro de 2018.

A DIRETORA REGIONAL, Lina Camacho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)